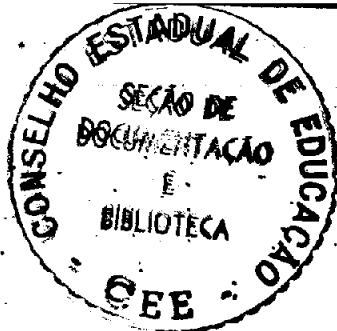




D.O.E. de 29 OUT 1988: 12

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

CEE
SEÇÃO DE REVISÃO

21/10/88 / *unbr*

PROCESSO CEE Nº 1381 / 88

INTERESSADO : COLÉGIO "PEQUENO PRÍNCIPE"

LOCALIDADE : RIBEIRÃO PRETO

ASSUNTO : HOMOLOGAÇÃO DO ACORDO.

RELATOR NA CEE: - MARCELO GOMES SODRÉ

RELATOR NO PLÊNARIO: - CONS. JOÃO GUALBERTO DE CARVALHO MENESSES

INDICAÇÃO CEE/CENE nº 580 / 88

APROVADA EM 26 / 10 / 88

Conselho Pleno

1. - RELATÓRIO

O estabelecimento apresenta acordo firmado com a diretoria da A.P.M. para homologação, nos termos do art. 2º do Decreto nº 95.921, de 14 de abril de 1988.

2. - APRECIACÃO

O acordo apresentado atende aos requisitos exigidos pelo artigo 2º do Decreto nº 95.921.

Pelo que consta nos autos, constata-se a correção da representação legal das partes que assinam o acordo, devendo o mesmo ser homologado.

3. - CONCLUSÃO

Pelo exposto, opino pela homologação do acordo, podendo o estabelecimento praticar os valores que seguem, aplicando-se sobre eles, nos meses subsequentes, os índices legais.

Valores homologados:-

1ª a 3ª série	4ª a 8ª série
jan., fev., e março/88: Cr\$ 4.075,00	Cr\$ 4.762,00
abril/88 : Cr\$ 4.735,15	Cr\$ 5.533,44
maio/88 : Cr\$ 5.502,24	Cr\$ 6.475,04
junho/88 : Cr\$ 6.475,04	Cr\$ 7.556,66

São Paulo, 18 de outubro de 1988

a) Cons.

Marcelo Gomes Sodré
MARCELO GOMES SODRÉ

PROCESSO CEE Nº 1381/88

INDICAÇÃO CEE/CENE Nº 580/8º

DELIBERAÇÃO DO PLENÁRIO

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO aprova, por unanimidade, a presente Indicação, nos termos do voto do Relator.

Sala "Carlos Pasquale" em 26 de outubro de 1988

a) Consº Jorge Nagle
Presidente